

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a análise e concessão de isenção de imposto de renda, garantindo padronização, segurança jurídica, eficiência operacional e qualidade na execução do processo.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se às seguintes unidades:

- Superintendência de Benefícios
- Ouvidoria e Protocolo
- Perícia Médica Credenciada
- Procuradoria Autárquica
- Presidência
- Superintendência Administrativa (Folha de Pagamento)
- Arquivo

BASE LEGAL

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 7.713/1988
- Normas internas do IPREMB

DEFINIÇÕES

- **Isenção de Imposto de Renda:** Dispensa do desconto de IR sobre proventos de aposentadoria ou pensão nos casos legais.
- **Moléstia Grave:** Doença prevista em lei que dá direito à isenção.
- **Perícia Médica:** Avaliação técnica para comprovação da condição de saúde.
- **Deferimento:** Concessão do pedido.
- **Indeferimento:** Negativa do pedido.
- **PA (Processo Administrativo):** Conjunto de documentos registrados no sistema.
- **FAC:** Sistema de tramitação processual.



RESPONSABILIDADES

| Área | Responsabilidade |
|----------------|---|
| Ouvidoria | Receber solicitação, conferir documentos e abrir processo |
| Benefícios | Analisar pedido e encaminhar à perícia |
| Perícia Médica | Avaliar e emitir laudo |
| Procuradoria | Emitir parecer jurídico |
| Presidência | Decidir o processo |
| Administrativo | Implementar isenção na folha |
| Arquivo | Arquivar processo |

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Abertura do Processo

- Receber o interessado ou representante
- Conferir documentação:
 - Documento de identificação
 - Comprovante de endereço
 - Laudos médicos e exames
 - Procuração/curatela (se houver)
- Protocolar solicitação

Análise Inicial

- Conferir documentação
- Atualizar cadastro no sistema FAC
- Gerar número do processo
- Coletar assinaturas
- Encaminhar à Superintendência de Benefícios

Encaminhamento à Perícia Médica

- Registrar processo no sistema
- Verificar documentação mínima
- Encaminhar à perícia médica credenciada
- Receber laudo médico
- Encaminhar à Procuradoria



Parecer Jurídico e Decisão

- Emitir parecer jurídico
- Submeter à decisão da Presidência
- Encaminhar:
 - Para folha (se deferido)
 - Para ciência (se indeferido)

Inclusão em Folha de Pagamento

- Registrar no sistema
- Implementar isenção no pagamento
- Encaminhar para arquivamento

Comunicação ao Interessado

- Contatar requerente
- Informar resultado
- Registrar ciência

Arquivamento

- Registrar finalização
- Arquivar processo

CONTROLES INTERNOS

| Controle | Responsável | Frequência | Evidência |
|------------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| Conferência documental | Ouvidoria | Diário | Processo |
| Validação médica | Perícia | Por processo | Laudos |
| Análise jurídica | Procuradoria | Por processo | Parecer |
| Implementação em folha | Administrativo | Por processo | Folha |
| Registro no sistema | Benefícios | Por processo | FAC |



INDICADORES DE DESEMPENHO

| Indicador | Meta | Periodicidade |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| Tempo médio de análise | ≤ 40 dias | Mensal |
| Taxa de deferimento/indeferimento | Monitoramento | Mensal |
| Tempo de resposta ao requerente | ≤ 40 dias | Mensal |
| Taxa de retrabalho | ≤ 2% | Mensal |

RISCOS E MITIGAÇÃO

| Risco | Causa | Impacto | Mitigação | Responsável |
|---|----------------------|------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Documentação médica insuficiente | Falha na conferência | Indeferimento indevido | Conferência inicial | Ouvidoria |
| Erro na avaliação médica | Falha técnica | Concessão indevida | Perícia especializada | Perícia |
| Concessão indevida | Falha jurídica | Dano financeiro | Parecer obrigatório | Procuradoria |
| Atraso no processo | Fluxo ineficiente | Insatisfação | Controle de prazos | Benefícios |
| Falha na folha | Erro operacional | Pagamento incorreto | Conferência pós-implantação | Administrativo |

f

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão da isenção de imposto de renda deverá observar rigorosamente os critérios legais, especialmente quanto à comprovação de moléstia grave por meio de perícia médica.

Este manual deverá ser revisado a cada 12 meses ou sempre que houver alteração normativa ou necessidade de melhoria dos processos.

Betim, 18 de Junho de 2026.

João Rodrigues Oliveira Pinto
Superintendente de Benefícios
IPREMB mat. 0542453-1

Superintendente de Benefícios

Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

Presidente

